

Após a exibição, a palestrante fez uma breve apresentação falando sobre o IDEC e as áreas em que o Instituto atua. Depois, explicou com mais detalhes algumas das questões abordadas no documentário, tais como a falta de informação clara sobre as políticas de crédito e os problemas do sistema bancário que acabam por favorecer a situação de endividamento de diversos consumidores.

Ione apontou, ainda, os principais riscos quanto à utilização de crédito e deu várias dicas relacionadas à educação financeira. O público, composto majoritariamente por servidores municipais, pôde tirar suas dúvidas durante o debate que se seguiu e alguns participantes também compartilharam suas próprias histórias e dificuldades em relação ao tema.

Em seguida, o Dr. Adriano Rosetti fez algumas recomendações, lembrando que para evitar situações de endividamento é essencial buscar informações sobre o assunto. Alertou sobre a importância de eventos que promovam esses debates e destacou que os órgãos de defesa do consumidor sempre podem ser procurados para auxiliar nessas questões.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a presente Reunião Ordinária e lavrada a presente Ata, assinada e acompanhada da lista de presença.

Adriano Nonato Rosetti – PROCÓN Paulistaano; Alvimar Virgílio de Almeida – Defensoria Pública; Evandro Zuliiani – Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN); Ione Amorim – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC); Luciana Taschner – Associação Brasileira de Empresas de Cartão de Crédito e Serviços (ABECS).

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CONDECON PAULISTANO - ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 25/06/2018
Local: Pátio do Colégio, nº 5, 5ª andar
Início da reunião: 14h30 (quatorze horas e trinta minutos).
Conselheiros presentes: Adriano Nonato Rosetti – PROCÓN Paulistaano; Katia Leite – SGM; José Augusto S. Soares – SF; Maria Cristina Favoretto Leite – SMDHC; Evandro Zuliiani – FEBRABAN; Isabella Henriques – ALANA; Marcelo Takeyama – ABECS; Vítor Moraes de Andrade – ABRAREC.
Convidado: José Carlos Alessandro de Castro.
Pauta da reunião: Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária; Atividades do PROCÓN Paulistaano no ano de 2018; Designação de conselheiros de entidades representativas de consumidores e fornecedores da OAB/SP para o próximo biênio; Assuntos gerais.

Relato das atividades: Após as formalidades e apresentação dos novos integrantes, o Sr. Presidente propôs discussão sobre a aprovação da ata da 7ª Reunião ordinária do CONDECON Paulistaano, tendo o Conselho deliberado pela sua aprovação.

Em seguida, o Sr. Presidente propôs discussão sobre as atividades do PROCÓN Paulistaano, tendo salientado que a ausência de lei específica estruturando a Unidade tem prejudicado o bom andamento dos trabalhos. Relatou que encaminhou minuta de projeto de lei para aprovação (Processo Administrativo nº 2017-0.139.512-2) e aguarda sua aprovação para que o Órgão possa ter uma atuação estruturada em lei. Além disso, mencionou a necessidade da criação do fundo financeiro FMDC por lei, bem como a necessidade de aprovação por lei de gratificação que será oferecida aos servidores para estimulá-los no desempenho de suas respectivas atividades.

O Sr. Presidente informou que elaborou duas minutas de projeto de lei e questionou os participantes para que se posicionassem sobre qual a estrutura adequada para prestar suporte ao PROCÓN Paulistaano, a Secretaria de Justiça (estrutura) ou a Procuradoria Geral do Município (estrutura originária), sendo que os Conselheiros representantes da FEBRABAN, ABRAREC, SF e SGM manifestaram-se defendendo que estando o PROCÓN Paulistaano vinculado a Procuradoria Geral do Município, em relação aos aspectos administrativos, teria um base estrutural mais adequada, porém, partindo para uma direção contrária, a Conselheira representante do Instituto ALANA posicionou-se defendendo a permanência do PROCÓN Paulistaano vinculado à Secretaria da Justiça, devido a maior visibilidade proporcionada ao órgão de Defesa do Consumidor. O Sr. Presidente informou que o assunto seria decidido pela Secretaria Municipal de Justiça.

Logo após, o Sr. Presidente informou que em relação às atividades fiscalizatórias, destacando que a emissão dos autos de infração e dos autos de multa está suspensa até que ocorra manifestação quanto aos questionamentos encaminhados à Secretaria Municipal de Justiça (Processo SEI nº 6075.2018/0000077-0, permanecendo apenas a emissão de notificações de fornecedores).

Ao final, foi discutida a designação de Conselheiros de entidades representativas para o próximo biênio, considerando o vencimento dos mandatos. O Conselho decidiu por unanimidade de pela publicação de novo edital de chamamento, observando que as vagas de titular e suplente devem ser reservadas para representantes da mesma entidade.

Por fim, ficou ratificada a data da próxima reunião do Conselho que ocorrerá em 27/08/2018, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), conforme calendário anteriormente aprovado.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a Reunião Ordinária e lavrada a presente Ata, assinada e acompanhada da lista de presença.

Adriano Nonato Rosetti – PROCÓN Paulistaano; Katia Leite – SGM; José Augusto S. Soares – SF; Maria Cristina Favoretto Leite – SMDHC; Evandro Zuliiani – FEBRABAN; Isabella Henriques – ALANA; Marcelo Takeyama – ABECS; Vítor Moraes de Andrade – ABRAREC.

COORDENADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Processo SEI nº 6067.2018/0012915-9

DESPACHO:

1. Em face dos elementos constantes do presente AUTORIZO - observadas as formalidades legais e cautelares de estilo - a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 1.992,34 (um mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), onerando a dotação orçamentária 32.10.4.122.3024.2100.3.3.90.14.00, através de adiantamento, em nome do Sr. Gustavo Gonçalves Ungaro - RF nº 849.175,5, CPF 260.136.778-40, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção nos dias 28 a 31/08/2018 em Macapá - AP, onde participará do "Encontro Nacional e Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI", com fundamento na Lei nº 10.513/1988, §3º do art. 6º do Decreto nº 48.592/2007, Decreto nº 48.744/2007, Portaria SF nº 151/2012 e Portaria SF nº 156/2017.

2. O artigo 19 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, determina que o servidor responsável pelo adiantamento que não prestar contas ou não providenciar a sua regularização nos prazos fixados pela legislação ficará sujeito à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Processo SEI nº 6067.2018/0012630-3

DESPACHO:

1. À vista dos elementos de instrução do presente processo, em especial ao parecer da CGM/Assessoria Jurídica - AJ - DOC. 010421397 e 010429425 que acolho, AUTORIZO, o pagamento da importância de R\$ 76,90 (setenta e seis reais e noventa cen-

tavos) a favor da Empresa Marfly Viagens e Turismo LTDA – ME, CNPJ 00.920.881/0001-69, onerando a dotação orçamentária nº 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.93.00, para ressarcimento dos valores gastos com a aquisição de um macaco para o veículo MMCLANCER 2.0 CVT - PLACA GHD 4469, realizada no dia 23/08/2018, no interesse da Administração, conforme documentos comprobatórios encartados no doc SEI nº 010563794.

Processo SEI nº 6067.2018/0008521-6

DESPACHO:

1. À vista dos elementos de instrução do presente processo, em especial ao parecer da CGM/Assessoria Jurídica - AJ - DOC. 9205362 que acolho, AUTORIZO, o pagamento da importância de R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais) a favor da Empresa Marfly Viagens e Turismo LTDA – ME, CNPJ 00.920.881/0001-69, onerando a dotação orçamentária nº 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.93.00, para ressarcimento dos valores gastos com a aquisição de kit de estepe do veículo RENAULT CLIO EXP 1.0, realizada no dia 15/08/2018, no interesse da Administração, conforme documentos comprobatórios encartados no doc SEI nº 9166782 e 010353574.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHOS EXARADO PELA PROCURADORIA COORDENADORA

6021.2018/0017509-5 – DEMAP – Pagamento de Precatório de Pequeno Valor nº 1493/2018- Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP – CNPJ: 43.776.517/0001-80. I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de DEMAP, G, documento SEI 9656349, à luz do disposto no Decreto nº 58.070/18 e da competência atribuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação 28.21.28.846.000.0.01.2.3.3.90.91.00.00 em R\$ 2.949,33 (Dois mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), o orçamento vigente, para pagamento de crédito de pequeno valor, relacionado no documento SEI 9441869, de competência do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio.

DEPTO JUDICIAL

DEPARTAMENTO JUDICIAL – JUD. G.

2016-0.105.291-6 – A vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação de JUD. 32 de fls. 91/93, e a determinação judicial de fls. 91, às quais me reporto, AUTORIZO, nos termos do disposto no Decreto 56.779/2016 e do Decreto 57.263/2016, o pagamento dos honorários periciais e a emissão de Nota de Empenho nos termos da delegação conferida pela Portaria 1/16-PGM/CGGM.G, item I, no valor de R\$ 1.333,36 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), onerando a dotação 21.15.02.062.3024.4.817.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, reserva 53.726/2018, com vistas a promover o pagamento de honorários do perito judicial fixados nos autos do processo em epígrafe, em nome do interessado JOSÉ OLÍMPIO FAGUNDES CUNHA, CPF 024.506.948-89.

2010-0.240.503-0 – A vista do requerimento deduzido pela interessada, diante dos elementos constantes do presente, em especial, o teor das informações ofertadas por JUD. Contabilizada de às fls. retro, AUTORIZO, nos termos da delegação conferida pelo artigo 1º, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 57.589/17 c/c Portaria SF 59 de 8/03/2017, a restituição do valor retido à título de imposto de renda na fonte, por ocasião do pagamento da Ordem Cronológica – O.C. nº 227/2011 (OCJTI 199/2011, EP 429/2010), à credora MARIA BRIGIDA DA COSTA, CPF nº 426.892.448-53, no importe de R\$ 89.414,65 (oitenta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo de fls. retro, considerando erro no cálculo do número de meses, consoante confirmação às fls. retro.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2018-2-160

COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

ENDEREÇO:

PROCESSOS DA UNIDADE SMS/COVISA/GVISAT
2016-0.142.557-7 MINERIOS OURO BRANCO LTDA
DOCUMENTAL

AS IRREGULARIDADES CONSTANTES NO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE H-001437 FORAM CORRIGIDAS ARQUIVE-SE.

COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – CFO

EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

DESPACHOS DO COORDENADOR

6018.2018/0002828-2 – À vista dos elementos constantes deste processo, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.122.3024.2.100.3390460.0.00, para atender despesas decorrentes da Lei 14.588/07 de 12/11/07, referente ao Vale Alimentação do mês de agosto de 2018 no valor estimado de R\$ 3.554.293,53 (três milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), sendo RGPS R\$ 53.888,91 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) e RPPS R\$ 3.500.404,62 (três milhões e quinhentos mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

6018.2018/0002827-4 – À vista dos elementos constantes deste processo, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.122.3024.2.100.3390490.00, para atender despesas decorrentes da Lei 13.194 de 24/10/01 e nos termos da Portaria SF 77/01, referente Auxílio Transporte do mês de agosto de 2018 no valor estimado de R\$ 635.499,76 (seiscentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), sendo RGPS R\$ 13.523,96 (treze mil e quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) e RPPS R\$ 621.975,80 (seiscentos e vinte e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

6018.2018/0002826-6 – À vista dos elementos constantes deste processo, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.122.3024.2.100.3390460.0.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.858/99 de 18/06/99, referente Auxílio Refeição do mês de agosto de 2018 no valor estimado de R\$ 5.635.630,55 (cinco milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), sendo RGPS R\$ 66.104,65 (sessenta e seis mil e cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e RPPS R\$ 5.569.525,90 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROCESSO SEI Nº. 6018.2018/0027911-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2018-HMEC

À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste hospital, que adoto como razões de decidir e ainda no exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria nº. 727/2018 SMS-G, REVOGO, com fundamento no caput do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2018-HMEC, sem que tenha sido homologado ou adjudicado, tendo em vista a impossibilidade do quantitativo do consumo médio mensal item licitado e tornante não esse fato superveniente ao procedimento inconveniente e inoportuno para a Administração Pública.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo nº 6018.2018/0039380-8

1. À vista dos elementos constantes do presente, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 – SMS-G, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o mês de SETEMBRO/2018, para atender as necessidades emergenciais das Unidades de Saúde, subordinadas à Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca, pertencente a esta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, em nome de SANNY FABBRETTI BUENO GROSSO, RF nº 7460759/1, CPF nº 143.945.738-74, com fundamento nos artigos 1º e 2º incisos I, II e III, da Lei 10.513/88, nos termos dos artigos 1º, 2º, 4º ao 6º e 15 parágrafo único do Decreto nº. 48.592/07, alterado pelo Decreto nº 54.987/14 e de acordo com a Portaria SF nº 151/2012, que onerará a dotação 84.25.10.30.1.3003.2.509.3.3.90.39.00.00.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

6018.2017/0014153-2 – À vista dos elementos constantes no presente administrativo, e no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 727/2018-SMS-G, e a justificativa constante no link 010630837, AUTORIZO o(s) CANCELAMENTO(s) da(s) Nota(s) de Empenho 4.771/2018, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), emitida em favor da empresa 99 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18.033.552/0001-61, da dotação 84.26.10.122.3024.210.0.3.3.90.33.00.00, do orçamento vigente.

6018.2017/0021329-0 – À vista dos elementos constantes no presente administrativo, e no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 727/2018-SMS-G, e a justificativa constante no link 010619336, AUTORIZO o(s) CANCELAMENTO(s) da(s) Nota(s) de Empenho 6.579/2018 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), emitida em favor da empresa ELETROPOLATU METROPOLITANA ELÉTRICIDADE SÃO PAULO S/A, CNPJ 61.695.227/0001-93, da dotação 84.26.10.301.3003.2509.33.90.39.00.00, do orçamento vigente.

REGULAMENTO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL JULIO TUPY DA ARATUQUA HOSPITALAR E DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE GUAIANASES – BIÊNIO – 2018/2020

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Comissão Eleitoral do Conselho Gestor que acompanha a Supervisão de Saúde Guaianases com a seguinte formação:

Representante do segmento Gestor:
Valter Souza Bertolucci das Mercês – RG 2348199-6
Representante do segmento Trabalhador:
William Pimenta Mantovan – RG 27295820-7
Representante do segmento Usuário:
Simone Gimes da Silva – RG 23537750-8
Eder Martins Gonçalves – RG 16035587-4
Art. 2º À Comissão Eleitoral competirá:

a) Organizar o processo eleitoral, criando condições para que este aconteça com transparência no Pronto Socorro Municipal Julio Tupy;

b) Elaborar materiais de divulgação como panfletos, cartazes, matérias para publicações nos meios de comunicação da Região;

c) Promover reuniões de divulgação e esclarecimento nas Unidades discriminadas no caput, com intuito de incentivar a participação popular;

Art. 3º A Unidade de Saúde deverá compor uma Comissão Eleitoral local que deverá ser
com no mínimo (02 representantes dos usuários, 01 trabalhador e 01 Gestor) que serão responsáveis por todo o processo eleitoral – da divulgação à homologação.

Art. 4º A Comissão Gestor do PSM Julio Tupy terá 04 membros titulares e igual número de suplentes, obedecendo à paridade de 50% usuários, 25% trabalhadores e 25% gestores.

Art. 5º A eleição destina-se à escolha, através de voto direto e secreto para representantes dos usuários e com voto secreto ou aberto, por aclamação em reunião local para representantes dos trabalhadores; os representantes da Administração Pública serão indicados pelo gerente da Unidade.

CAPÍTULO II – DA DIVULGAÇÃO

Art.6º Caberá à unidade de saúde realizar a divulgação assim como oferecer infraestrutura e material necessário, com o apoio da Comissão Eleitoral durante o período de 23/07/2018 a 08/08/2018 através de cartazes, panfletos, reuniões e outros.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições para a Chapa dos usuários e eleição por aclamação dos trabalhadores, serão realizadas no período de 09 a 31/08/2018, no período das 08h00min até às 22h00min horas na sala do Serviço Social.

Art. 8º São requisitos para inscrições de usuários:
a) Ser usuário do sistema SMS, frequentador da Unidade.

b) Ser maior de 18 anos;
c) Não ter vínculo empregatício com as Administrações Diretas, Indiretas ou Parceria na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 9º São requisitos para inscrições de trabalhadores:
a) Ser trabalhador da unidade em questão;

Único: Serão considerados representantes do segmento dos trabalhadores da saúde, os servidores e empregados públicos federais, estaduais e municipais que exerçam suas funções nos serviços de saúde (Sistema Único de Saúde) da Cidade de São Paulo, dentro do território de abrangência da unidade, bem como os trabalhadores contratados por empresas e parceiros que prestam serviços às unidades de saúde ou para o desenvolvimento de programas específicos da Saúde. Não poderão ser representantes dos trabalhadores os servidores que estejam exercendo funções de: gerentes, responsáveis técnicos, chefias administrativas, encarregados e afins na unidade de saúde, pois serão contados no segmento gestor.

Art. 10º O Gerente da Unidade é membro nato do Conselho Gestor e indicará os demais membros deste segmento dentro os trabalhadores que estejam exercendo funções de: responsáveis técnicos, chefias administrativas, encarregados e afins na unidade de saúde.

Art. 11º O mandato dos conselheiros será de 02 anos com direito a uma reeleição.

Art. 12º A relação de inscritos deverá ser encaminhada para a Comissão Eleitoral da Supervisão de Saúde logo após o término das inscrições, contendo: nome completo, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato, e-mail (se houver), raça/cor, CPERG, escolaridade, naturalidade (cidade e estado), e, no caso de trabalhador, função que exerce na unidade.

Art. 13º Será publicada a relação nominal dos candidatos inscritos no mural das unidades envolvidas no processo de eleição, em local de fácil visualização no prazo máximo de 48 horas e ficará afixado para conhecimento da comunidade no período de 01 a 11/09/2018.

CAPÍTULO III – DA ELEIÇÃO

Art. 14º A eleição será realizada na Unidade de Saúde, no dia 12/09/2018 das 08h00min às 17h00min, com urna fixa.

Art. 15º Para as eleições de representantes de usuários:

a) Poderão votar usuários maiores de 16 anos, que deverão assinar a lista de votação no ato e apresentar documento com foto;

b) Só será considerado 01 voto por usuário;
c) Não serão considerados os votos brancos e nulos;
d) Ao término da votação a urna será lacrada e assinada por 01 representante de cada segmento.

Art. 16º Para as eleições de representantes dos trabalhadores:
a) Poderão votar os trabalhadores da unidade de saúde, exceto os que ocupam cargo de gerenciamento ou afins;
b) O voto poderá ser secreto e seguir as orientações acima;

c) O voto poderá ser por aclamação em reuniões na própria unidade, com a maioria simples (50% +1) dos trabalhadores presentes.

Art. 17º Campanha para votos dos candidatos usuários só poderá ser feita fora das dependências da unidade e de modo que não constranja o eleitor e nem atrapalhe as atividades da unidade que terá funcionamento normal no dia.

Art. 18º A guarda e proteção da área e responsabilidade da unidade, devendo ficar em local de fácil acesso e durante todo o horário estipulado para a votação.

Art. 19º Haverá lista para votação, com nome e assinatura do eleitor, bem como cédulas de votação e orientações de esclarecimento que deverão ser feitas pelo (s) mesário (s). Este não poderá ser candidato, independente do segmento e deverá ser indicado pelo gestor da unidade.

Art. 20º A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral Local e iniciada logo após o término da votação. O resultado da apuração será encaminhado à Comissão Eleitoral Regional e afixado no mural da Unidade, no prazo máximo de 24 horas.

Art. 21º Na Unidade de Saúde será lavrada ATA do processo eleitoral, tanto de usuários como de trabalhadores, e assinada por um representante de cada segmento que acompanhou o processo eleitoral.

Art. 22º A relação de eleitos deverá ser encaminhada para a Comissão Eleitoral da Supervisão de Saúde logo após o término das eleições, contendo nome completo, data de nascimento, RG, endereço completo, telefone de contato, e-mail (se houver), raça/cor, CPF, escolaridade, naturalidade (cidade e estado), e, no caso de trabalhador, função que exerce na unidade, para ser publicado em diário oficial, devendo também ser discriminados os conselheiros gestores indicados para o segmento gestor.

CAPÍTULO IV – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 23º As impugnações deverão ser feitas dentro do prazo estipulado, em impugnação própria e encaminhada à Comissão Eleitoral Regional.

a) As impugnações relativas às inscrições dos candidatos deverão ser encaminhadas no período de 01 a 09/09/2018.

b) As impugnações relativas ao resultado das eleições deverão ser encaminhadas entre 13 a 17 de Setembro 2018.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 24º O resultado das eleições deverá ser divulgado nas unidades de saúde até 14/09/2018, devendo ficar afixado em local de fácil acesso por pelo menos 01 (uma) semana, com o quadro completo dos conselheiros eleitos e indicados, titulares e suplentes.

Art. 25º A Homologação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Regional logo após a divulgação do resultado das eleições, devendo ser encaminhada cópia da publicação em DOC da homologação para cada unidade de saúde.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, caso haja necessidade será consultado o Conselho Municipal de Saúde para dirimir dúvidas.

REGULAMENTO APROVADO PELA COMISSÃO ELEITORAL EM 20/07/2018.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

DESPACHO

INTERESSADO: VIVANTE S.A., CNPJ nº 02.386.450/0002-70
PA. 2018-0.083.877-7

Em atenção à informação contida às fls. 36/37, que adoto como razão de decidir:

Que seja mantido o Auto de Infração SÉRIE G/Nº 029050

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

ADIANTAMENTOS BANCARIOS DO MÊS DE SETEMBRO/2018

A vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho e Liquidação, onerando a dotação: 84.23.10.301.3003.4.101.3.3.90.39.00.00, para fazer face às despesas através de ADIANTAMENTO BANCÁRIO, conforme Decreto 23.639/87, Lei Municipal 10.513/88, art. 2º, incisos I, II e III, Decreto 48.592, de 06/08/07, Decreto 29.929/91, Decreto 46.209/05, Portaria Intersecretaria 01/05-SMS/SMS/PMG/OS, Portaria SMS-G 411/2006; Portaria SF 026/08; Portaria SF 19 de 08/02/2011 e Portaria SF 151 de 29 de outubro 2012: visando a manutenção das atividades das seguintes Unidades das Supervisões Técnicas de Saúde desta Coordenadoria:

PROCESSO RESPONSÁVEL UNIDADE VALOR R\$